



DELIBERAÇÃO CEAMS/DIRGRAD/CEFET-MG Nº 8, DE 05 DE MARÇO DE 2025

**APROVA OS CRITÉRIOS DE MUDANÇA
COMPULSÓRIA DE MATRIZ CURRICULAR POR
TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Resolução CEPE 11, de 10 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO o processo de migração das matrizes curriculares do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os critérios para migração compulsória de matriz curricular, mediante trancamento de curso:

§ 1º – Deverá ser matriculado na matriz (AMB2023) o discente que realizar o trancamento total de matrícula ou solicitar reingresso, com percentual de carga horária de disciplinas obrigatórias e optativas/eletivas inferior a 60% da carga horária total da matriz 9515.

§ 2º – Para fins de integralização a carga horária da atividade de estágio curricular obrigatório não será considerada.

§ 3º – Para fins de migração compulsória, serão migrados todos os discentes com trancamento registrado a data posterior de validade desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de 01/08/2025.

(Assinado digitalmente em 05/03/2025 20:13)

TULIO CESAR FLORIPES GONCALVES

COORDENADOR - TITULAR

CEAMS (11.51.05)

Matrícula: ###754#5

